



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da LEM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 18 / 07 / 23

Nome: Carla Tatiane de Gusmão Cândido

—MASP 3542
R. Carla Tatiane de Gusmão Cândido

DECRETO Nº 4.856/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto nº. 3.982/2018 que aprovou o Loteamento Solar Rodrigues e dá outras providências"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO o disposto na decisão proferida nos autos do processo nº. 5001508-32.2022.8.13.0083;

CONSIDERANDO que referida decisão determinou que o Município de Borda da Mata embargue a realização de novas vendas e obras no loteamento Solar Rodrigues.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **suspensão** dos efeitos do Decreto nº. 3.982 de 10 de setembro de 2018 que aprovou o "Loteamento Solar Rodrigues", empreendimento de propriedade de Cirlene Rodrigues dos Santos Brandão.

Art. 2º - Fica desde já embargada a realização de novas vendas e obras no referido loteamento.

Art. 3º - A suspensão dos efeitos perdurará até que o Poder Judiciário comunique a regularização, possibilitando assim a retirada da suspensão, ora decretada.

Art. 4º - Para todos efeitos, deverá ser o Cartório de Registro de Imóveis imediatamente comunicado da publicação deste Decreto, a fim de que adote todas as providências legais cabíveis nas matrículas dos imóveis do "Loteamento Solar Rodrigues", inviabilizando eventuais vendas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 18 de julho de 2023.


AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal